



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78 643 000

- Querência

- Mato Grosso

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR

Nº 007/93

DE 19 DE AGOSTO DE 1993

CRIA CARGOS, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA
E OS REGIMES PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNI
CIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78 643 000

Querência

Mato Grosso

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 007/93.-
De 19 de agosto de 1993.-

CRIA CARGOS, ESTABELECE
O PLANO DE CARREIRA E
OS REGIMES PARA O MAGIS
TÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ PROVIDÊNCIAS.

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Ma
to Grosso, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DOS OBJETIVOS DA LEI

Art. 1º - A presente Lei cria cargos, níveis e padrões de vencimen
tos, estabelece o plano de carreira e determina o regime jurídico e
previdenciário para o Magistério Público Municipal

DO REGIME JURÍDICO

Art. 2º - Aplica-se no que couber, ao Magistério Público Municipal
o que dispõe a Lei Complementar nº 003/93, de 06 de maio de 1993, que
institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município como
Regime Jurídico Único. E, do que dispõe a Lei Complementar nº 002/93,
de 07 de abril de 1993, que estabelece o Sistema de Classificação de
Cargos, Fixa Níveis e Padrões de Vencimentos, Número de Cargos, Cria
Plano de Carreira no Executivo Municipal da Prefeitura de Querência e
dá outras Providências.

DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Art. 3º - O Magistério Público Municipal fica sujeito ao regime
Previdenciário próprio do Município, instituído pela Lei Municipal
Complementar nº 004/93, de 06 de maio de 1993 que cria a Fundação Mu
nicipal de Previdência e Assistência Social - FEMPAS - e dá outras
Providências.

CLASSES DE CARGOS, NÍVEIS, PADRÕES E VENCIMENTOS

Art. 4º - As classes de cargos criados no Magistério Público Muni
cipal, bem como o grau de escolaridade e níveis constam do Anexo I -
Quadro Geral de Cargos do Magistério de Provimento Efetivo da presen
te Lei.

Art. 5º - Ficam criados os cargos constantes do Anexo I da presen
te Lei.

Art. 6º - Os vencimentos correspondentes aos cargos do Magistério



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78 643 000

Querência

Mato Grosso

Público Municipal do Poder Executivo são estabelecidos por níveis e faixas em escalas dispostas da seguinte forma:

I - escala vertical de 5 (cinco) níveis de vencimentos designados por números romanos de I a V;

II - escala horizontal de 9 (nove) padrões de vencimentos designados por letras maiúsculas de "A" até "I".

§ 1º - Os valores correspondentes aos padrões de vencimentos serão fixados à medida da necessidade.

§ 2º - a elevação de um padrão a outro imediatamente superior obedece os mesmos critérios estabelecidos para o Quadro Geral dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo.

Art. 7º - Lei especial fixará os valores aos níveis e padrões de vencimentos do Quadro do Magistério.

DA TRANSFERÊNCIA E PERMUTA DE PESSOAL

Art. 8º - O professor poderá ser transferido de uma unidade escolar à outra:

I - à pedido;

II - ex-ofício, por ato do Prefeito, quando convém ao ensino.

Parágrafo Único - A transferência depende da existência de vaga e deve ser solicitada pelo interessado com antecedência de dois meses anteriores ao período de férias.

Art. 9º - Mediante solicitação professores podem permutar de unidade escolar com o consentimento da Administração Municipal.

DA DIREÇÃO DA ESCOLA

Art. 10 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar a função gratificada de Diretor de Escola quando esta medida se fizer necessária, nomear o Diretor e atribuir uma gratificação mensal ao Diretor.

DA CARGA HORÁRIA E HORAS-AULA

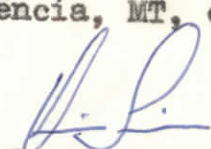
Art. 11 - A carga horária do pessoal do Magistério em exercício nas Escolas de nível I a IV é de 20 horas semanais.

Art. 12 - O valor da hora-aula para o nível V a VIII será fixado pelo Executivo Municipal.

Art. 13 - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, MT, em 19 de agosto de 1993.-


Denir Perin
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGO	GRAU DE INSTRUÇÃO - ESCOLARIDADE	NÍVEL	Nº DE CARGOS
PNT-1	PROFESSOR 1	1º Grau Instrução de I à IV séries do	I	08 cargos de professor
PNT-2	PROFESSOR 2	2º Grau Instrução de I à VIII séries	II	
PNT-3	PROFESSOR 3	3º Grau Instrução de 2º Grau Completo	III	
PT-1	PROFESSOR 1	2º Grau Instrução de 2º Grau	IV	
PT-2	PROFESSOR 2	Idoneidade Instrução: Licenciatura	V	

JP